



# Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

JUPI

PERNAMBUCO

## LEI Nº 327/99

### **EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jupi-PE, para o exercício de 2000 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Jupi-PE, para o Exercício Financeiro 2000 discriminado pelo Anexos, integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões, trezentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 9.902.000,00
Receita Tributária .....	570.000,00
Receita Patrimonial .....	349.000,00
Receita Agropecuária .....	50.000,00
Receita Industrial .....	100.000,00
Receita de Serviços .....	261.000,00
Transferências Correntes .....	7.962.000,00
Outras Receitas Correntes .....	610.000,00
II - RECEITA DE CAPITAL .....	4.398.000,00
Operação de Créditos .....	1.000.000,00
Alienação de Bens .....	352.000,00
Transferências de Capital .....	2.096.000,00
Outras Receitas de Capital .....	950.000,00
TOTAL .....	14.300.000,00

Art.3º- A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentária, Consolidada por Órgão e geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES .....	8.817.000,00
Despesa de Custeio .....	7.147.000,00
Transferências Correntes .....	1.670.000,00



# Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.396000

JUUPI

PERNAMBUCO

II - DESPESA DE CAPITAL .....	5.483.000,00
Investimentos .....	4.603.000,00
Inversões Financeiras .....	530.000,00
Transferências de Capital .....	350.000,00
TOTAL .....	14.300.000,00

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativo .....	1.300.000,00
Administração e Planejamento .....	1.238.000,00
Agricultura .....	474.000,00
Comunicação .....	154.000,00
Educação e Cultura .....	5.331.000,00
Energia e Recursos Minerais .....	50.000,00
Habitação e Urbanismo .....	1.661.000,00
Indústria Comércio e Serviços .....	100.000,00
Saúde e Saneamento .....	1.924.000,00
Assistência e Previdência .....	1.387.000,00
Transporte .....	681.000,00
TOTAL .....	14.300.000,00

IV - DESPESAS POR SECRETARIAS	
1.10 - Câmara Municipal .....	1.300.000,00
2.10 - Secretaria de Governo .....	283.000,00
2.20 - Secretaria de Administração .....	449.000,00
2.30 - Secretaria de Finanças .....	506.000,00
2.40 - Sec. de Agric. E Exp. Econômica .....	574.000,00
2.50 - Secretaria de Educação .....	5.331.000,00
2.60 - Sec. de Obras e Urbanismo .....	1.511.000,00
2.70 - Secretaria de Saúde .....	1.924.000,00
2.80 - Secretaria de Ação Social .....	1.587.000,00
2.90 - Secretaria de Transp. E Comunicação .....	835.000,00

TOTAL .....	14.300.000,00
-------------	---------------

## V - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.11- Corpo Delib. E Sec. da Câmara .....	1.300.000,00
2.11- Gabinete do Prefeito e Vice .....	283.000,00
2.21- Departamento de Administração .....	270.000,00
2.22- Departamento de Pessoal .....	118.000,00
2.23- Deptº de Patrom. Almoarifado .....	61.000,00
2.31- Departamento de Rendas .....	206.000,00
2.32- Deptº de cont. e Tesouraria .....	300.000,00
2.41- Deptº de Produção Vegetal .....	293.000,00



# Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

2.51- Deptº de Educação .....	4.833.000,00
2.52- Departamento de Cultura .....	209.000,00
2.53- Departamento de Lazer e Esporte .....	289.000,00
2.61- Deptº de Serviços Públicos .....	206.000,00
2.62- Deptº de Obras e Urbanismo .....	1.305.000,00
2.71- Departamento de Saúde .....	1.924.000,00
2.81- Deptº de assistência Social .....	1.348.000,00
2.82- Deptº dos Direitos da Criança e Adolescente ..	239.000,00
2.91- Deptº de Transp. e Comunicação .....	835.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>14.300.000,00</b>

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do Valor da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º (sétimo) e 43 (quarenta e três) da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- II - Efetuar operações de Créditos por Antecipação da RECEITA estimada até o limite de 20% (vinte por cento).

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro do ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 1999.

FLORISVAL PROTÁSIO DA SILVA

- PREFEITO -